

MUNICIPIO DE PRANCHITA**PODER LEGISLATIVO**

Rua Barão do Rio Branco, 364
CEP 85730-000

PRANCHITA

Cx. Postal, 21
PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/94

SUMULA: Julga as Contas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência do Município de Pranchita, referentes ao exercício financeiro de 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO

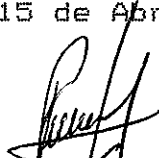
Artigo 1º : São REJEITADAS as Contas do Poder Executivo do Município de Pranchita, referentes ao exercício financeiro de 1992.

Artigo 2º : São REJEITADAS as Contas do Poder Legislativo do Município de Pranchita, referentes ao exercício financeiro de 1992.

Artigo 3º : São REJEITADAS as Contas do Fundo de Previdência do Município de Pranchita, referentes ao exercício financeiro de 1992.

Artigo 4º : Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita, em 15 de Abril de 1994.


DECIO LUIZ FREDO
PRESIDENTE


NELSON DE NANTES
1º SECRETARIO